

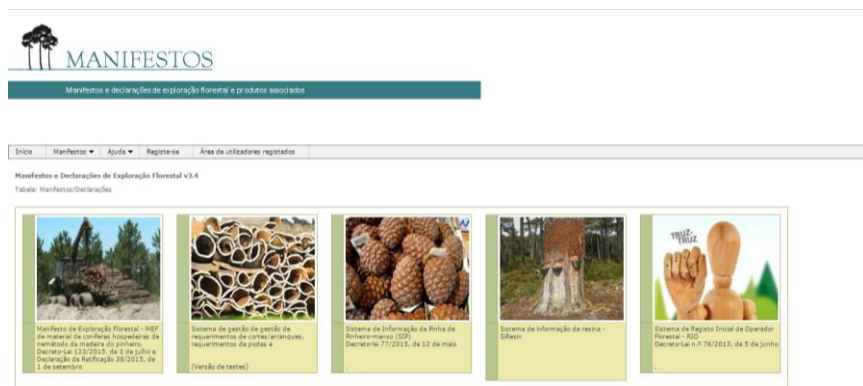
Sistema de Informação da Pinha (SiP)

Análise pelo Utilizador | Pedro Silveira (UNAC)



Questões Positivas






- A criação do Regime Jurídico da pinha de pinheiro-manso é um importante contributo promovido pelo ICNF para a defesa e valorização desta fileira.
- A publicação pelo ICNF de Notas Informativas é uma iniciativa que a UNAC considera da maior importância para uma maior transparência e conhecimento da fileira.
- Possibilita que o utilizador obtenha um retorno do processo administrativo de registo e comunicação prévia obrigatória.



MANIFESTOS
Manifestos e declarações de exploração florestal e produtos associados

Início Manifestos Ajuda Registose Área de utilizadores registados

Manifestos e Declarações de Exploração Florestal v3.4
Tabela: Manifestos/Declarações

 <p>Manifesto de Exploração Florestal - NEF de material de coníferas hospedeiras de mandado de trabalho do pinheiro. Decreto-Lei 123/2015, de 2 de julho e Declaração de Notificação 18/2015, de 1 de setembro</p>	 <p>Sistema de gestão de gestão de requerimentos de cartões amarelos, requerimentos de pastas e (Versão de testes)</p>	 <p>Sistema de Informação da Vinha de Osharomares (SIV) Decreto-lei 77/2015, de 12 de maio</p>	 <p>Sistema de informação da resina (SIR)</p>	 <p>Sistema de Registo Inicial de Operador Florestal - RIO Decreto-lei n.º 76/2013, de 5 de junho</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Principais constatações da Nota Informativa

- Dimensão da Campanha - foram declaradas um total de mais de 86 mil toneladas de pinha tendo sido confirmadas quer na origem, quer no destino um total de cerca de 21 mil toneladas;
- Incerteza na dimensão da campanha – o número de declarações com quantidades de pinha validadas quer pelos operadores de origem quer pelos operadores de destino (apenas 23% do total) não permite obter informação rigorosa sobre a quantidade de pinha efetivamente comercializada, uma vez as declarações de pinha são efetuadas tendo por base uma estimativa.
- Validação das quantidades de pinha colhidas - teve pouca adesão (não é uma obrigação legal dos operadores);

Efetuíamos, em conjunto com as nossas associadas, uma análise ao primeiro ano de aplicação do SiP tendo identificado um conjunto de fragilidades e oportunidades de melhoria.

Fragilidades do SiP

No início da campanha os operadores, com o desconhecimento do sistema, aderiram em força, e a introdução da legislação condicionou fortemente as fraudes e atividades ilegais. No entanto, com o andamento da campanha, os operadores foram conhecendo melhor a legislação, e, principalmente as suas fragilidades:

- A mera inscrição dos operadores económicos e o registo/ validação de uma quantidade não é garantia de “propriedade” das mesmas;
- Falta de associação entre a declaração/produção e a área (propriedade) onde a mesma é produzida;
- O sistema implementado, e que sem dúvida diminui drasticamente o nível de furtos na campanha 2015/16, necessita de ser complementado com as Autoridade Tributária, para que os documentos de venda (emitidos pelos produtores de pinha) sejam cruzados com os documentos de venda dos compradores, para confirmação de quantidades.

Propostas para o SiP

- Melhorar a qualidade dos dados de registo através obrigatoriedade efetiva do preenchimento de campos de registo;
- Introduzir a obrigatoriedade de registo e declaração dos produtores no SiP;
- Diferenciar no registo o "operador produtor" do operador que compra e comercializa pinha;
- Introduzir a obrigatoriedade efetiva de validação das declarações de pinha (constituir uma obrigação legal dos operadores);

Propostas para o SiP

- Associar a produção de uma certa parcela (área) ao seu manifesto (matriz cadastral e, nos casos em que não existe, o registo das finanças), mesmo no caso do operador que compra e comercializa pinha;
- Melhorar o funcionamento da plataforma (muitas vezes em baixo);
- Melhorar o atendimento e resposta às questões por parte do ICNF tanto por telefone como por e-mail;
- Regionalizar o apoio ao operador (reforçando-o pelo menos nas regiões de maior movimento);
- Uma fiscalização mais interveniente e eficaz;

Conclusões

O Regime Jurídico da pinha de pinheiro-manso foi um importante contributo promovido pelo ICNF para a defesa e valorização desta fileira.

Contudo, consideramos que só com as propostas de melhoria identificadas será possível rastrear o produto do produtor ao consumidor, minimizando o risco de fraudes e em simultâneo, obter informações valiosas sobre a cadeia de valor.

Muito Obrigado!

direccao@unac.pt

www.unac.pt